



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de novembro de 2019

HORÁRIO: às 11:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 - Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor taxa de administração, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico e senha, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 021/2019 de 25 de abril de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo, no dia 14 de novembro de 2019, às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 073/2019 de 07 de março de 2019, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético e senha pessoal, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **Declaração Conjunta** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para o exercício do direito de preferência, a empresa de pequeno porte, microempresas ou sociedade cooperativa deverá apresentar uma **Declaração firmada por contador**, comprovando seu enquadramento conforme Lei complementar 123, e LC Nº 147.

3.1.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.
- 4.3 Não serão aceitos envelopes encaminhados via correio ou serviço de entrega similar.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 020/2019 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 020/2019 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - *Envelope 1:*

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via datilografada ou digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) A taxa administrativa em valor PERCENTUAL que incidirá sobre o valor da fatura mensal;
- c) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado;
- d) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;
- e) A taxa será considerada suficiente para a atendimento ao serviço, e desconsideradas reivindicações de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação do licitante.

4.5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – *Env. 2:*

4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c” deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.5.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452/1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano, deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

4.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo; *Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório;
- b) Registro no programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei n.º 6.321, de 14 de abril de 1976.

4.5.1 Não será aceito atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, ou em nome de outra empresa que esteja, de qualquer forma, vinculada societariamente a um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, participantes desta licitação;

4.5.2 Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas, etc.

4.5.3 Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega dos dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação ao pregoeiro, seguidos dos documentos de credenciamento das licitantes interessados no certame.

5.2 Conferidos os documentos e feito o credenciamento das empresas, diante dos demais presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;

5.4 O julgamento das propostas será objetivo, considerando-se o menor percentual apresentado para a taxa de administração a ser cobrada pelos serviços contratados;

5.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando-se:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nas propostas iniciais, serão classificadas e admitidas para a fase de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5.1 Após a classificação, será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e em percentuais distintos e decrescentes, a começar da proposta com maior taxa de administração;

5.6 **Não serão aceitos lances verbais de taxa de administração negativa.**

5.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.8 **No caso de empate** nos preços inicialmente propostos, e impossibilidade de formular novos lances (taxa de administração iguais a zero), as propostas serão julgadas como segue:

5.8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem ao item 3.1.4 deste edital e não se enquadrem em nenhuma hipótese previstas no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006;

a) No caso de empate entre duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, detentoras do direito de preferência, será decidido por **SORTEIO**, em ato público.

5.8.2 Não havendo nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o julgamento será obrigatoriamente por **SORTEIO**, em ato público (conforme Art. 45, § 2º da Lei 8.666/93).

5.9 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente com a licitante em busca da menor taxa de administração.

5.10 Encerrada a fase de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, conforme atendimento ao item 3.1.4 deste edital.

5.11 Caso a empresa licitante se declare Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face desta licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o uso das preferências, previstas no Art. 3º, § 4º da referida Lei, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições oriundas de seu desenquadramento, bem como não poderá usufruir do tratamento diferenciado às microempresas, com relação a este certame e contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.12 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.13 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.5.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.5 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

9.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 020/2019.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2.014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11222



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

11.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

11.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

11.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

11.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

11.8 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

11.9 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

11.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Minuta do Contrato

11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, administração, gerenciamento, e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar, de uso pessoal, exclusivo e intransferível para crédito do benefício de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de São José do Ouro, para aquisição de gêneros alimentícios.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O benefício terá a função de Ticket Alimentação em cartão magnético, válido para a aquisição de gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados à administradora do cartão.

2.2 A previsão imediata é de confecção de 211 (duzentos e onze) vales-alimentação através de cartão magnético, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais. A quantidade poderá sofrer variações mensais de acordo com o número de nomeações ou exonerações ao longo da vigência contratual.

2.3 Não será cobrada taxa de emissão ou reemissão (2ª via) de cartões, nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.

2.3 Por mês, será creditado nos cartões o valor de **R\$ 223,00** (duzentos e vinte e três reais), podendo ser alterado/reajustado durante a execução contratual.

2.4 A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, relação que comprove rede credenciada mínima de 5 (cinco) estabelecimentos no município de São José do Ouro: supermercados, hortifrúteis, açougues, padarias, lanchonetes ou afins.

3. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

3.1 A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação de emissão.

3.2 Os cartões estarão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE, onde os créditos ficam liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

3.3 Os dados cadastrais dos servidores serão fornecidos e atualizados via internet ou via arquivo padrão definidos pela CONTRATADA e encaminhados pela CONTRATANTE, os quais serão utilizados apenas para identificação do usuário, e mantidos em absoluto sigilo.

3.4 Os cartões devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, ao Setor de Recursos Humanos, aos cuidados do beneficiário em envelope lacrado.

3.5 A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2ª via dos cartões e/ou senhas, sem custo para o município ou servidor, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados no novo cartão.

3.6 O carregamento do crédito nos cartões ocorrerá no dia primeiro de cada mês, sendo informado pela CONTRATANTE por meio de relatórios contendo os dados para sua efetivação.

3.7 Caberá à contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a necessidade de se dirigir a postos de recarga.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.8 Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.

3.9 Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- a)** Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o servidor beneficiário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- b)** Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos; extrato constando identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta da rede afiliada;

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

É expressamente vedada à Contratada a subcontratação para a execução do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 020/2019

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 020/2019, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 020/2019

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 020/2019.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2019

MINUTA DE CONTRATO PARA ATENDIMENTO E DISPONIBILIDADE DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 079/2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, de 01 de novembro de 2019, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 021/2019 de 25 de abril de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, administração, gerenciamento, e fornecimento de cartões eletrônicos para aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados; em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador, e demais legislação, apresentado na forma de um cartão plástico com senha, de uso pessoal, exclusivo e intransferível.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os cartões deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação e serão automaticamente desbloqueados na data estabelecida pela CONTRATANTE, onde os créditos ficam liberados, não necessitando de desbloqueio prévio.

2.2 Os cartões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, no Departamento Pessoal, aos cuidados do beneficiário em envelope lacrado.

2.3 Não será cobrada taxa na emissão ou reemissão (2ª via) de cartões, nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.

2.4 A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2ª via dos cartões e/ou senhas, sem custo para o município ou servidor, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados no novo cartão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em decorrência dos serviços prestados, a **Taxa de Administração de _X_%** que incidirá sobre o valor total da fatura mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 A previsão imediata é de confecção de 211 (duzentos e onze) vales-alimentação através de cartão magnético, podendo sofrer variações mensais de acordo com o número de nomeações ou exonerações ao longo da vigência contratual.

3.3 Por mês, será creditado nos cartões o valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais), podendo ser alterado/reajustado durante a execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	11 – ENCARGOS GERAIS		
UNIDADE:	01 – Encargos Gerais		
ATIV/PROJ:	2.014	Manutenção de Diversos Encargos	
RUBRICA:	33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11222

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação se dá pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGPM.

6. CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições contidas e expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 020/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE:

7.1.1 O contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do objeto do presente edital, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

7.1.2 O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.3 O contratante, através da Secretaria Municipal da Administração é responsável pela fiscalização e execução do contrato, com poderes para tomar as decisões necessárias para o correto cumprimento do mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.4 O contratante compromete-se a promover o pagamento dos valores faturados, após conferência da documentação exigida e da liquidação do empenho.

7.1.5 O contratante poderá alterar os valores mensais a serem creditados através de cartão eletrônico, para mais ou para menos, em função de suas necessidades, sem que assista à contratada qualquer direito de interpor reclamação ou exigir indenização.

7.1.6 As mudanças efetuadas no valor serão comunicadas previamente à contratada.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, relação que comprove rede credenciada mínima de 5 (cinco) estabelecimentos no município de São José do Ouro: supermercados, hortifrúteis, açougues, padarias, lanchonetes ou afins.

7.2.2 Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão dos cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

7.2.3 Os valores dos vales-alimentação creditados através de cartão eletrônico deverão estar acompanhados de relatórios para cada Secretaria ou Órgão Municipal, indicando no mínimo o nome do servidor e o valor creditado.

7.2.4 A contratada deverá disponibilizar mensalmente o crédito, por cartão eletrônico, de acordo com os dados informados pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2.5 A qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante ocorrências de furto, roubo, extravio ou mau funcionamento, poderão ser solicitadas 2º via dos cartões e/ou senhas, sem custo para o município ou servidor, sendo que os créditos remanescentes deverão ser transferidos e disponibilizados no novo cartão.

7.2.6 A CONTRATADA deverá ter disponível estrutura de atendimento aos usuários dos cartões através de uma central telefônica e página de internet, onde deverão ser oferecidos, no mínimo, os seguintes serviços: saldo, data da disponibilização do benefício, troca de senha, últimas transações efetuadas, bloqueio do cartão.

7.2.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, uma relação atualizada dos estabelecimentos comerciais conveniados, consoante no mínimo: a razão social e endereço.

7.2.8 A CONTRATADA obriga-se a garantir o recebimento dos vales pelos estabelecimentos conveniados pelo exato valor ali expresso, não admitindo o ágio sobre o valor das mercadorias ou a desvalorização do documento, sob pena de descumprimento do contrato.

7.2.9 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 É expressamente vedada a subcontratação para a execução do objeto licitado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, de de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
